



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.992, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o artigo 5º da Lei Municipal n.1.684/2013 que “Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, pleito, prazo de mandato, subsídio” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré-MG, Renato Tirado Freire, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. - Fica alterado o art. 5ª da Lei Municipal n. 1.684/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O subsídio mensal dos membros do conselho tutelar é de R\$1.600,00 (Um mil, seiscentos reais), que será pago até o 5º dia útil de cada mês, com início no mês subsequente ao exercício da função.

Art. 2º. - Não se aplica o reajuste autorizado no § 1º do art. 5º da lei n. 1.684/2013 no exercício de 2022.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Santana do Jacaré-MG, 01 de fevereiro de 2022.



RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal